LEI Nº 1.334 DE 18 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre a denominação de próprios públicos e especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Lindóia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos do artigo 46, b, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado " **FONTE NOSSA SENHORA APARECIDA",** a fonte de água mineral existente na Rua Benedito Alves, bairro Jardim da Laje, neste Município.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, em 18 DE JULHO DE 2014.

ARTUR DEL RIO CONDOTTA
- Presidente da Câmara -

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 18 de julho de 2014.

PAULO JOSÉ RAMALHO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças